PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. DDD (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.767/91 - De 01 de Abril de 1.991.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 800.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei":

Art. 1º - Fica aberto no setor de contabilidade e orçamento da Câmara Municipal, um crédito adicional suplementar no valor de Cr$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Cruzeiros) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente: 01010012.1-Manutenção do Corpo Legislativo - Categoria Economica 3132 - Outros Serviços e Encargos.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão cobertas com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de Cr$ 800.000,00: 01070212-2 - Manutenção Serv. Contabilidade, Secretaria e Jurídico - Cat. Economica 4120 - Material Permanente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 1º de Abril de 1.991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁLVARES MACHADO
SECRETARIA

Paulo José Villalva Martins
Secretário Administrativo